

CONTRATO Nº 53/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO E A EMPRESA BRY
TECNOLOGIA S.A. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
19.21.0378.0000612/2019-20.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: BRY TECNOLOGIA S.A, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º04.441.528/0001-57, estabelecido na Rua Lauro Linhares, nº2010, Torre B, 8º andar, Trindade, Florianópolis-SC, CEP:88036-002 representada Senhor Alexandre de Carlos Back, portador de CPF:600.864.839-00, RG:1.667.841, SSP-SC e Senhora Helena Maria Chaves Boal, portadora de CPF:016.640.727-56, RG:6.223.642, SSP-SC.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º 53/2019 (INEXIGIBILIDADE Nº04/2019), Processo Administrativo nº19.21.0378.0000612/2019-20, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de assinatura digital ICP-BRASIL carimbo do tempo, com treinamento, licenças e suporte técnico da solução, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

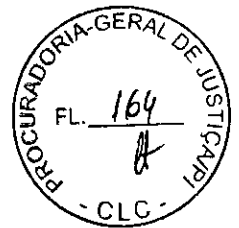
2. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Nº	Produto / Especificação	Unid	V. Unit	Quant	Valor Total
01	Fabricante: BRY TECNOLOGIA S/A Produto: Especificação: Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica por 36 meses. Site: www.bry.com.br	Unid	0,08	500.000 Assinaturas	40.000,00
02	Fabricante: BRY TECNOLOGIA S/A Produto: Especificação: Serviço de Carimbo do Tempo para emissão de carimbos do tempo com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica por 36 meses. Site: www.bry.com.br	Unid	0,08	500.000 Carimbos	40.000,00
03	Serviço de implantação	Unid	7.500,00	01	7.500,00
04	Treinamento	Unid	5.000,00	01	5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).					92.500,00

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Plataforma do Documento Eletrônico Seguro deverá ser composta por soluções especializadas (módulos) a serem disponibilizados na modalidade de serviço. Os módulos da Plataforma do Documento Eletrônico Seguro, devem ser totalmente integrados e permitir a tramitação de informações em formato digital, com as garantias de autenticidade, integridade, não repúdio e tempestividade, que agregam eficácia jurídica aos conteúdos digitais.

Nº	Produto / Especificação	Quant
01	Fabricante: BRY TECNOLOGIA S/A Produto: Especificação: Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica por 36 meses. Site: www.bry.com.br	500.000 Assinaturas



02	Fabricante: BRY TECNOLOGIA S/A Produto: Especificação: Serviço de Carimbo do Tempo para emissão de carimbos do tempo com serviços de manutenção, suporte, garantia e atualização tecnológica por 36 meses. Site: www.bry.com.br	500.000 Carimbos
03	Serviço de implantação	01
04	Treinamento	01

A Plataforma do Documento Eletrônico Seguro deverá ser disponibilizada através do fornecimento das seguintes soluções integradas e serviços agregados:

3.2 Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos

3.2.1 Características gerais do serviço

3.2.1.1 O serviço de assinatura digital deverá ser prestado através Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos;

3.2.1.2 O serviço de assinatura digital deverá atender a uma demanda prevista de até 500.000 assinaturas digitais por ano;

3.2.1.3 O serviço do módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices de assinatura digital, verificação de assinatura digital, validação de certificados digitais, de repositório de lista de certificados revogados e de carimbo do tempo, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746;

3.2.1.4 Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de assinatura digital de documentos eletrônicos um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:

a) Sistema operacional: Windows, Linux e Unix;

b) Linguagem de desenvolvimento: COM e Java;

3.2.2 Módulo gerador de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos

3.2.2.1 A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de assinatura de documentos eletrônicos, via Webservice Assinador, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros em seus sistemas.

3.2.2.2 O Webservice Assinador de documentos eletrônicos deverá permitir a geração de assinaturas no padrão brasileiro de assinatura digital, nos formatos CadES e XAdES, de acordo com as 10 políticas de assinatura definidas no DOC-ICP-15.03 da ICP-Brasil, em sua versão mais atual à data de publicação do presente documento. Deverá permitir as representações attached e detached por meio da codificação DER para o CADÉS e as representações enveloped, enveloping e detached para o XadES.

3.2.2.3 O Webservice Assinador deverá utilizar de forma integrada as demais funcionalidades da Plataforma (Validação de certificados digitais, repositório de listas de certificados revogados e Carimbo do Tempo) para geração de assinaturas.

3.2.2.4 O módulo de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). A Plataforma deverá permitir:

a) O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;

b) Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, o Web Service Assinador deverá desabilitar as políticas de assinatura

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil.

3.2.2.5 O Webservice Assinador deverá gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.

3.2.2.6 O Webservice Assinador deverá permitir configurar as permissões de alteração após uma assinatura de certificação no formato PDF Signature, de acordo com o padrão ISO 32000-1, a saber: Nenhuma Alteração; Preenchimento de Formulários; e Preenchimento de Formulários e Comentários.

3.2.2.7 Para assinaturas digitais no formato PDF Signature, o Webservice Assinador deverá permitir definir uma imagem para ser adicionada no documento como representação do signatário, informando a posição (x,y), dimensões da imagem e número da página de acordo com o padrão ISO 32000-1, em momento anterior à assinatura, como forma de não violar a integridade do documento assinado.

3.2.2.8 O Webservice Assinador deverá permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos pela ICP-BRASIL;

3.2.2.9 O Webservice Assinador deverá verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.

3.2.2.10. O Webservice Assinador deverá ter funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos.

3.2.2.11. O Webservice Assinador deverá realizar a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.

3.2.2.12. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo cliente do Webservice Assinador:

- a) Envio dos dados para geração da assinatura: formato da assinatura, documento e certificado;
- b) Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);

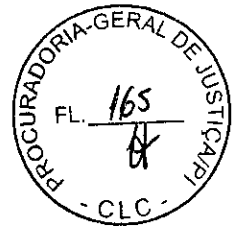
3.2.2.13. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo servidor do Webservice Assinador:

- a) Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
- b) Comunicação com os demais módulos da Plataforma para validação de certificados digitais, obtenção de cadeia de certificação, obtenção de LCRs e carimbo do tempo.

3.2.2.14. Todos os componentes fornecidos da solução deverão ser compatíveis com as versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, que impedem o funcionamento de applets JAVA, devendo apresentar alternativa funcional neste navegador.

3.2.2.15. O aumento de desempenho da Plataforma de operações criptográficas deve ser realizado mediante a inserção de um ou mais módulos, sem prejuízo da infraestrutura já instalada.

3.2.2.16. Para fins de cálculo de desempenho, considerar-se-á o padrão de assinatura CADES AD-RB com algoritmo de hash SHA-256 e chave RSA 2048 bits.



3.2.3 Verificação de Documentos Assinados

3.2.3.1 A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de verificação de documentos assinados, via Webservice Verificador, de forma a permitir a implantação de suporte a documentos eletrônicos seguros em seus sistemas.

3.2.3.2 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá fornecer para cada solicitação de verificação, uma resposta à aplicação solicitante contendo dados a respeito da integridade da assinatura digital, validade do certificado digital utilizado, presença e validade de carimbo do tempo, cadeias de certificação e demais informações pertinentes à validade do documento.

3.2.3.3 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá utilizar de forma integrada as demais funcionalidades da Plataforma para verificação de todas as informações necessárias.

3.2.3.4 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos formatos CADES e XADES do padrão brasileiro de assinatura digital.

3.2.3.5 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo.

3.2.3.6 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.

3.2.3.7 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.

3.2.3.8 O formato para devolução dos valores deverá utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas:

- a) Status da Verificação (Integridade da assinatura);
- b) Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);
- c) Tipo de Política de Assinatura Utilizada;
- d) Hash do Documento Assinado;
- e) Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);
- f) Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial,emissor);
- g) Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- h) Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

3.2.3.9 O Webservice de Verificação de Documentos Assinados deverá validar o certificado digital do signatário (válido, inválido, revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.

3.2.4 Validação de Certificados Digitais

3.2.4.1 A Plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de verificação de certificados digitais, via Webservice Validador de Certificados, de forma a permitir a implantação de suporte ao reconhecimento e autenticação de usuários.

3.2.4.2 O Webservice Validador de Certificados deverá identificar e validar certificados digitais no padrão ICP-Brasil perante aplicações que requerem operações de autenticação e assinatura digital.

3.2.4.3 O Webservice Validador de Certificados deverá permitir a identificação de certificados expirados, revogados, cujo período de validade ainda não tenha iniciado, cuja integridade não tenha sido verificada ou cuja autoridade emissora não seja confiável, retornando tais status ao solicitante do serviço de validação.

3.2.4.4 Os dados de que trata o item anterior devem ser devolvidos como respostas no formato XML, às aplicações integradas, podendo ser utilizadas para a customização das regras de processos que utilizem documentos eletrônicos.

3.2.4.5 O Webservice Validador de Certificados deverá validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil e padrão X509 v3 de acordo com a RFC 5280 e DOC-ICP 04 da ICP Brasil.

3.2.4.6 O Webservice Validador de Certificados deverá ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.

3.2.4.7 Para a validação do certificado digital deverão ser consultadas as Listas de Certificados Revogados disponíveis através do Repositório de Listas de Certificados Revogados.

3.2.4.8 Webservice Validador deverá verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Plataforma, caso contrário o processo deve ser interrompido.

3.2.4.9 O Webservice Validador deverá verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.

3.2.4.10 Como resposta a uma consulta, o Webservice Validador deverá informar o status do certificado e da cadeia de certificação.

3.2.4.11 A consulta deverá possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP 04 da ICP Brasil.

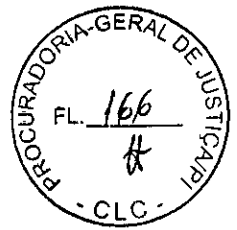
3.2.4.12 A consulta deverá possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP 04 da ICP Brasil.

3.2.4.13 A consulta deverá possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base 64.

3.2.4.14 O Webservice Validador de Certificados deverá disponibilizar mecanismo de cache do último resultado de validação de um certificado, observando o tempo de validade de cada LCR e periodicidade de atualização pela respectiva Autoridade Certificadora, de forma que se o mesmo certificado for validado dentro desse período, não seja necessário realizar nova verificação.

3.2.5 Repositório de Listas de Certificados Revogados

3.2.5.1 A Plataforma deverá disponibilizar módulo com a funcionalidade de armazenamento do histórico de publicação de listas de certificados revogados em um



repositório interno, possibilitando dessa forma que aplicações integradas requeiram dados de revogação de certificados digitais sem necessidade de conexão com as Acs.

3.2.5.2 A plataforma deverá monitorar os repositórios das ACs nela cadastradas, obtendo novas publicações automaticamente, a partir dos pontos de distribuição (CRL Distribution Points) presentes nos certificados cadastrados na Plataforma;

3.2.5.3 A Plataforma deverá assegurar que estarão sempre disponíveis as listas mais atuais, no momento em que uma assinatura for realizada ou que um certificado for validado;

3.2.5.4 A Plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de consulta a Listas de Certificado Revogado, via Webservice de Consulta a LCR's, possibilitando ao administrador constatar, a qualquer tempo, a revogação de um certificado, sem conexão com a AC emissora.

3.2.5.5 O Webservice de Consulta a LCR's deverá permitir a consulta de LCR baseada em uma data e um dos seguintes parâmetros:

- a) Certificado de entidade final;
- b) Chave de Entidade da Autoridade Certificadora emitiu a LCR;
- c) Ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.

3.2.5.6 Webservice de Consulta a LCR's deverá ser capaz de Identificar e lidar com todos os tipos de certificados digitais X.509, padrão ICP-Brasil.

3.2.5.7 Webservice de Consulta a LCR's deverá ser capaz de manipular listas de certificados revogados que implementem a versão 2 do padrão ITU-T X.509 conforme RFC 5280.

3.2.5.8 Webservice de Consulta a LCR's deverá ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.

3.2.5.9 Webservice de Consulta a LCR's deverá ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC's, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.

3.2.5.10 Webservice de Consulta a LCR's deverá possuir suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;

3.2.5.11 Webservice de Consulta a LCR's deverá possuir um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

3.2.6 Módulo de Carimbos do Tempo

3.2.6.1 A Plataforma deverá estar preparada para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com solução externa, via TimeStamp Protocol – TSP, de acordo com as definições da Resolução no. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.

3.2.6.2 O módulo de carimbo do tempo deverá estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

3.2.6.3 O módulo de carimbo do tempo deverá emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução no 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.

3.2.6.4 O módulo de carimbo do tempo deverá decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução no 78 de 06 Abril de 2010 do ITI.

3.2.6.5 O módulo de carimbo do tempo deverá validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).

3.2.6.6 O módulo de carimbo do tempo deverá possuir opção para gerar requisição de carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.

3.2.6.7 O módulo de carimbo do tempo deverá permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.

3.2.6.8 O módulo de carimbo do tempo deverá permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.

3.2.6.9 O módulo de carimbo do tempo deverá ser configurável para utilizar carimbo do tempo de autoridade credenciada junto ao observatório nacional e junto à ICP-Brasil, devendo permitir ao administrador configurar a Plataforma para operar com qualquer modalidade de Autoridade de Carimbo do Tempo.

3.3 Serviço de Carimbo do Tempo

3.3.1 Características gerais do serviço

3.3.1.1 A Plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de emissão de carimbos do tempo, possibilitando utilizar a evidência segura de tempo nos documentos eletrônicos tramitados nos sistemas já existentes;

3.3.1.2 O serviço de emissão de carimbo do tempo deverá atender a uma demanda prevista de até 500.000 carimbos do tempo por ano com sincronismo realizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – modelo de emissão de carimbo do tempo de acordo com ICP-Brasil;

3.3.1.3 O módulo de carimbo do tempo deverá interagir com os sistemas de carimbo do tempo instalados na infraestrutura da CONTRATADA para fornecer o serviço de emissão do carimbo do tempo;

3.3.1.4 A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Carimbo do Tempo credenciada na ICP-Brasil;

3.3.1.5 O serviço de carimbo do tempo deverá ser acessível pela CONTRATANTE através da internet; através de chamadas dos webservices, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746;

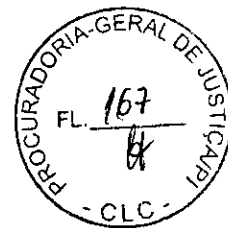
3.3.1.6 Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:

- a) Sistema operacional: Windows, Linux e Unix;
- b) Linguagem de desenvolvimento: COM e Java;

3.3.2 Módulo de carimbo do Tempo

3.3.3 O Webservice Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface gráfica para gerenciamento do cadastro do Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo, com opções para habilitar, desabilitar, editar dados (nome, url, porta, timeout), de uma ou mais autoridades de carimbo do tempo.

3.3.4 O Webservice Carimbador deverá disponibilizar no portal de administração web da Plataforma interface de gerenciamento com funcionalidade para teste de



conexão com o Módulo Autoridade de Carimbo do Tempo cadastrado, com solicitação de carimbo do tempo de teste e detalhamento do retorno de sucesso (dados do carimbo) ou erro (código de erro).

3.3.5 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá manter compatibilidade com as resoluções da ICP-Brasil, quando publicadas, durante a vigência do contrato;

3.3.6 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir capacidade de gerência do balanceamento de carga, inclusive com atribuição de pesos às unidades carimbadoras, bem como monitoramento de seu estado;

3.3.7 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter a capacidade de solicitar os carimbos de tempo de forma que haja “alta disponibilidade” do serviço aos clientes, ou seja, que mesmo com falha parcial de algum componente no Servidor de Carimbo do Tempo - SCT, a solução continue a funcionar;

3.3.8 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá interagir com sistemas de carimbo do tempo que gerem carimbo de tempo com a data no formato de Tempo Universal Coordenado - UTC em conformidade com a escala de tempo adotada como padrão de Tempo Oficial Internacional, utilizada pelo sistema de Metrologia Internacional, Convenção do Metro, determinada pelo Bureau International des Poids et Mesures - BIPM, França;

3.3.9 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá se comunicar com equipamentos de carimbos do tempo com relógio sincronizado no mínimo com os seguintes formatos: com o protocolo Network Time Protocol – NTP, com Sistema de Auditoria e Sincronismo do Observatório Nacional e com o sistema de Auditoria e Sincronismo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

3.3.10 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá garantir que a emissão dos carimbos está em conformidade com o tempo do relógio do sistema de carimbo do tempo e com a ordem de recebimento das requisições, de forma a garantir a irretroatividade na emissão de carimbos;

3.3.11 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá implementar os protocolos definidos na RFC 3161, Time Stamp Protocol via HTTP e TCP para a recepção de requisições;

3.3.12 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possuir configuração para exigir ou não a identificação do subscritor. Caso escolhida a configuração de identificação do subscritor, a autenticação deve ser realizada conforme a RFC 3161;

3.3.13 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá utilizar-se de sistemas de carimbo do tempo que suportem todos os algoritmos criptográficos definidos pela ICP-Brasil no documento “PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL - DOC ICP- 01.01” versão 2.2 de 06 de dezembro de 2011 e versões posteriores, até a data da instalação do Servidor de Carimbo do Tempo - SCT;

3.3.14 O Controle de Acesso Lógico deverá exigir a autenticação para todos os perfis de usuário descritos anteriormente para o acesso a funcionalidades da Interface Administrativa e deve impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário;

3.3.15 A autenticação deverá ser mútua (sistema de carimbo autentica o usuário e vice-versa) e realizada mediante o fornecimento de um Certificado Digital (padrão X.509v3) válido;

3.3.16 O controle de acesso lógico deverá possuir as seguintes características:

3.3.16.1 Impedir que um usuário seja capaz de obter os direitos de acesso de outro usuário;

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.3.16.2 Implementar autenticação individual através do uso de certificado digital;
- 3.3.16.3 Dispor de controle para encerrar sessões de autenticação caso a autenticação seja mal sucedida; e
- 3.3.16.4 Prover mecanismo de segurança em nível lógico através de uma camada de filtro (firewall) que restrinja o acesso somente a endereços IP habilitados;
- 3.3.17 O conjunto de Servidores de Carimbo do Tempo – SCTs a serem utilizados no serviço de emissão de carimbo do tempo, deverá ter capacidade de emitir, no mínimo, 30 carimbos de tempo por segundo utilizando do algoritmo RSA de 2048 bits;
- 3.3.18 Os carimbos de tempo deverão ser fornecidos por um ou mais servidores, todos conectados a uma rede de carimbo de tempo;
- 3.3.19 Para o atendimento dos requisitos de desempenho e de balanceamento de carga, o Módulo de Carimbo do Tempo deverá escolher automaticamente módulo de software ou serviço de software que esteja disponível para emitir carimbo de tempo;
- 3.3.20 O recebimento de solicitações de carimbo de tempo deverá ser gerenciado por um serviço confiável, com redundância. Este serviço deve encaminhar carimbo de tempo ao solicitante ou informar mensagens de erro, se for o caso;
- 3.3.21 Cada solicitação de carimbo de tempo deverá ser digitalmente assinada pelo módulo de carimbo do tempo;
- 3.3.22 O serviço citado no item anterior deverá ser capaz de gerenciar o tráfego de hashes, bem como realizar verificações, confirmações e validações de hashes, tamanho de hash e outras operações que garantam a segurança da informação; ainda, deve ter capacidade de redistribuir requisições entre os módulos responsáveis pela emissão de carimbos de tempo, incluindo detecção de falhas destes últimos;
- 3.3.23 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá possibilitar a consulta a logs, incluindo, além de outras características, a ordenação por data;
- 3.3.24 O Módulo de Carimbo do Tempo deverá ter funcionalidade de contabilização de emissão de carimbos de tempo;
- 3.3.25 O serviço de recebimento de solicitações de carimbo de tempo deverá:
- 3.3.25.1 Garantir que a requisição seja segura, realizando autenticações de quaisquer usuários, interpretações de requisições, verificações de assinaturas, de hashes, da validade de certificado digital e outras funções necessárias à garantia de segurança;
- 3.3.25.2 Disponibilizar um carimbo de tempo ao usuário requisitante; o carimbo deve ser devidamente validado e verificado quanto a hashes, assinaturas digitais e outros mecanismos que garantam a segurança; e
- 3.3.25.3 Registrar a transação em banco de dados;
- 3.3.26 Deverá ser fornecido juntamente com o módulo de carimbo do tempo um Kit de ferramentas para desenvolvimento de aplicações, com as seguintes características:
- Sistema operacional: Windows, Linux e Unix;
 - Linguagem de desenvolvimento: COM e Java;

3.4 Serviço de manutenção, suporte técnico, garantia e tecnológica da Plataforma do Documento Eletrônico Seguro

3.4.1 Manutenção e Suporte Técnico

3.4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção e suporte técnico sobre todos os módulos da Plataforma do Documento Eletrônico Seguro, conforme itens 3.2 e 3.3 deste termo de referência;



3.4.1.2 Os serviços previstos deverão ter início simultaneamente com a instalação inicial da Plataforma;

3.4.1.3 A CONTRATADA deverá prover os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma, contemplando:

- a) Garantia técnica de fabricante.
- b) Serviços relacionados à correção e reparação de quaisquer vícios de qualidade por inadequação de funcionamento que a Plataforma vier a apresentar.

3.4.1.4 As atividades de suporte técnico serão do tipo remoto, devendo ser realizadas por telefone ou por e-mail, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, com o objetivo de solucionar dúvidas e registrar e solucionar possíveis problemas.

3.4.1.5 Suporte Técnico Remoto: A CONTRATADA deverá conferir apoio ao CONTRATANTE sem que haja deslocamento de pessoas da sua sede a sede do CONTRATANTE. O suporte remoto só deverá ser realizado mediante a autorização encaminhada à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, podendo as atividades ser prestadas de duas formas:

- a) Remota via linha telefônica – Através de ligação telefônica do CONTRATANTE à CONTRATADA que disponibilizará o técnico mais adequado à demanda que prestará o apoio necessário;
- b) Remota via Conexão VPN – Através de recursos de conexão utilizando link de comunicação, visando a troca de informações, arquivos e acessos ao ambiente operacional entre CONTRATANTE E CONTRATADA, de acordo com as normas de segurança definidas pela CONTRATANTE.

3.4.1.6 O suporte técnico remoto deverá ser prestado entre as 08 horas e 18 horas de segunda a sexta-feira mediante requisição (chamado), nos prazos estabelecidos abaixo:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de Atendimento	Prazo máximo de resolução
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	Em até 2 horas	Em até 16 horas
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização do software - Causa indisponibilidade de funcionalidade.	Em até 4 horas	Em até horas 24
3 – Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização do software. Não causa indisponibilidade sendo contornável por Plataforma paliativa sem grandes esforços ou retrabalho	Em até 6 horas	Em até horas

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4 – Baixa	Dúvida sobre o funcionamento da plataforma, sem impacto na funcionalidade do sistema.	Em até 8 horas	Em até horas
-----------	---	----------------	--------------

3.4.2 Prazo máximo de atendimento e resposta: Tempo compreendido entre a solicitação formal da CONTRATANTE através de um canal de suporte, para a solução de um problema e a notificação formal da CONTRATADA do recebimento e encaminhamento para atendimento.

3.4.3 Prazo máximo de solução: Tempo necessário para fornecer uma solução definitiva do problema, seja através de nova versão, novo service pack, parametrização do sistema ou correção específica, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.4.4 Após todos os atendimentos de manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE um relatório com a descrição da solução adotada ao chamado.

3.4.5 Garantia e Atualização Tecnológica

3.4.6 A atualização tecnológica deverá incluir o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes, services packs e fixes de segurança da Plataforma, garantindo a segurança e a confiabilidade requerida e inerente, de acordo com os itens 3.2 e 3.3 deste termo de referência.

3.4.7 Os módulos da Plataforma deverão possuir garantia técnica e garantia de atualização tecnológica com disponibilização de novas versões dos módulos por 36 meses, a contar da assinatura do contrato;

3.4.8 A referida garantia deverá contemplar quaisquer implementações que sejam necessárias para correção de erros ou adequações a normas da ICP-Brasil incluindo o desenvolvimento de novas funcionalidades ou alterações do software;

3.5 Características gerais da Plataforma de Documento Eletrônico Seguro

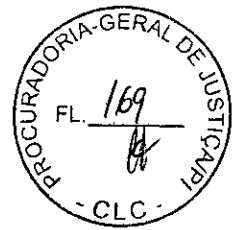
3.5.1 Características gerais

3.5.1.1 A Plataforma deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades de segurança, na forma de webservices, necessárias à tramitação de documentos eletrônicos com segurança. As referidas funcionalidades consistem em:

- a) Assinatura digital de documentos eletrônicos;
- b) Verificação de documentos assinados;
- c) Validação de certificados digitais;
- d) Repositório de listas de certificados revogados;
- e) Carimbo do tempo.

3.5.1.2 Todos os webservices devem ter sido implementados de acordo com as recomendações da W3C Consortium SOAP 1.2.

3.5.1.3 Todos os webservices e interfaces web de acesso disponibilizados pela Plataforma devem utilizar mecanismo de segurança para autenticação e autorização de acesso aos serviços, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com o uso de certificado digital, de acordo com a RFC5746.



3.5.1.4 Todos os módulos da Plataforma deverão permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede para fins de auditoria, conforme item 6.13 do DOC-ICP 15 da ICP Brasil.

3.5.1.5 Todos os arquivos de LOG da Plataforma deverão ser gerados em arquivo com controle de rotacionamento diário, isto é, serão gerados arquivos de LOG distintos para cada dia de funcionamento do sistema.

3.5.1.6 A Plataforma deverá ser compatível com certificados e chaves de assinatura armazenados em software e em dispositivos criptográficos, tais como cartões inteligentes, tokens, bem como os repositórios de certificados acessíveis a partir dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

3.5.1.7 Todas as ferramentas e módulos da Plataforma, deverão estar integrados entre si e serão complementares em suas funcionalidades.

3.5.1.8 Todos os módulos da Plataforma deverão ser relacionados na proposta ofertada com suas devidas descrições.

3.5.1.9 Todos os módulos da Plataforma deverão possuir API na linguagem Python, Java, PHP, para facilitar a integração com os WebServices da Plataforma. Incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Plataforma e definição de dados para obtenção de LCR (no mínimo: certificado, chave de entidade, ponto de distribuição), definição de dados para validação de certificado digital (no mínimo: configuração do certificado digital), definição de dados para obtenção de carimbo do tempo (no mínimo: documento), definição de dados para geração da assinatura digital (no mínimo: certificado, documento, política da assinatura) e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

3.5.1.10 Todos os Módulos da Plataforma deverão exibir em todas as interfaces mensagens e indicativos textuais no idioma português;

3.5.1.11 Toda integração da plataforma será realizada por meio de webservices, não sendo armazenados quaisquer documentos ou assinaturas no Data Center da CONTRATADA.

3.5.2 Manuais e documentações

3.5.2.1 Todos os manuais da Plataforma deverão ser fornecidos em meio magnético, em português, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

3.6. Especificação Técnica (requisitos da solução)

3.6.1 Atualmente no âmbito no MPPI não dispomos de solução que contemple assinatura digital de documentos e carimbo do tempo integrada para a correta implantação de processos virtuais.

3.6.2 Requisitos Internos

3.6.2.1 Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios da Solução:

3.6.2.1.1 Deverá integrar diretamente com o sistema de controle processual;

3.6.2.2 Requisitos de Evolução/Manutenção da Solução:

3.6.2.2.1 Necessidade de um período mínimo de garantia e suporte da solução de 12 meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema;

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.6.2.2.2 Atualização tecnológica deverá incluir o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes, services packs e fixes de segurança da plataforma;
- 3.6.2.3 Requisitos Internos Não-Funcionais
- 3.6.2.3.1 Requisitos Temporais:
- 3.6.2.3.1.1 Disponibilizar a solução em ambiente de homologação da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, com aceite definitivo pelo fiscal do contrato.
- 3.6.2.3.2 Requisitos de Capacitação:
- 3.6.2.3.2.1 Deve-se capacitar a equipe que operará toda a solução, conforme descrito no termo de referência.
- 3.6.2.3.3 Requisitos de Implantação:
- 3.6.2.3.3.1 Não há necessidade de adequação do espaço físico do Data Center do MPPI para receber a solução.
- 3.6.2.3.4 Requisitos de Metodologia de Trabalho:
- 3.6.2.3.4.1 Não há necessidade de criar normas e procedimentos para a utilização da plataforma do documento eletrônico seguro.
- 3.6.2.3.5 Requisitos de Segurança da Informação:
- 3.6.2.3.5.1 Deverão atender os requisitos para manter a confidencialidade e integridade das informações utilizadas pelo software.
- 3.6.3 Requisitos Externos
- 3.6.3.1 Requisitos de Implantação e Documentação
- 3.6.3.1.1 Os serviços pertinentes à implantação incluem: configuração, testes, ativação, documentação, orientação técnica e treinamento aos usuários da solução;
- 3.6.3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas da solução fornecida, visando o ordenamento do processo de implementação da solução;
- 3.6.3.1.3 Neste processo será definida em conjunto com a CONTRATANTE a forma de consolidação das informações, a definição do processo de implantação e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementadas;
- 3.6.3.1.4 Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela CONTRATANTE durante a implantação;
- 3.6.3.1.5 Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos da solução implantada;
- 3.6.3.1.6 A solução será considerada implantada após o aceite definitivo do fiscal do contrato;
- 3.6.4 Requisitos de Garantia e Manutenção
- 3.6.4.1 A solução deverá possuir garantia técnica e garantia de atualização tecnológica com disponibilização de novas versões dos módulos por 36 meses, a contar da assinatura do contrato;
- 3.6.4.2 Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, impostos e os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.6.5 Requisitos de Interoperabilidade
- 3.6.5.1 A solução fornecida deverá estabelecer colaboração mútua com as soluções já existentes na CONTRATANTE para garantir a interoperabilidade e compatibilidade dos sistemas, segundo os requisitos elencados, provendo assim todas as funcionalidades exigidas.
- 3.6.6 Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 3.6.6.1 Durante o horário comercial só poderão ser executados serviços autorizados pela CONTRATANTE que não coloquem em risco o bom andamento dos serviços.
- 3.6.6.2 As instalações deverão ser sempre completas, não se admitindo a má instalação ou instalação incompleta.
- 3.6.6.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão ser identificados previamente para acesso às dependências da CONTRATANTE.

4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Todos os serviços constantes deste termo de referência deverão ser fiscalizados pelo servidor indicado pela Coordenação de Tecnologia da Informação, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo chefe imediato.
- 4.2 O contrato se iniciará após a emissão da ordem de serviço pela Contratante.
- 4.3 Após a implantação da solução pela CONTRATADA, a Procuradoria- Geral de Justiça do Piauí submeterá a mesma à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela CTI, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 4.4 O MPPI poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;
- 4.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o MPPI;
- 4.6 Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Fiscal do Contrato;
- 4.7 Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Fiscal do Contrato para a Área Administrativa;
- 4.8 Autorização para emissão de notas fiscais, a serem encaminhadas ao preposto da contratada, a cargo do Fiscal do Contrato;
- 4.8.1 Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- 4.8.2 Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato;
- 4.8.3 Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;
- 4.8.4 Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Procuradoria-Geral de Justiça/MP terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei 8.666/93.
- 5.2 Solicitar o objeto contratual mediante expedição de ordem de serviço;
- 5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei no 8.666/93;

5.5 Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.6 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

5.7 A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes da CTI, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas;

5.8 Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

5.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

5.10 Disponibilizar pessoas tempestivamente e em quantidade adequada, para executarem junto à CONTRATADA as atividades de responsabilidade do CONTRATANTE;

5.11 Permitir, o acesso restrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a instalação da solução;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.2 Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato; Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;

6.3 Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstando-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

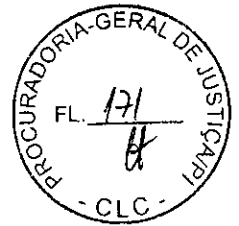
6.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.5 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.7 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

6.8 Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;



- 6.9 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;
- 6.10 Informar à CONTRATANTE a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima aceitável;
- 6.11 Prestar os serviços estabelecidos em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Prazo de Entrega – O prazo de entrega/implantação no ambiente da CONTRATANTE será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 Quando da entrega, o serviço da Plataforma e os módulos deverão estar em perfeitas condições.

7.3 A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços acompanhados de manuais, certificados e garantia, inclusive para seus módulos, e ainda, relação das empresas autorizadas à prestação de assistência técnica.

7.4 Todas as despesas relacionadas a implantação, configuração inicial e início das operações da Plataforma deverão correr por conta da CONTRATADA, devendo realizar a entrega/implantação no seguinte local:

Procuradoria Geral de Justiça Coordenação de Tecnologia da Informação A/C: Italo Garcia Araújo Nogueira italogarcia@mppi.mp.br

Endereço: Rua Alvaro Mendes, nº 2294 Centro - Teresina-PI - CEP: 64000-060

7.5 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que a instalação da plataforma seja realizada por etapas, sendo que neste caso a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o módulo solicitado, de acordo com cronograma a ser definido pela CONTRATANTE. Neste caso, apenas o valor referente ao módulo instalado deverá ser pago a CONTRATADA, após emissão de termo de aceite de entrega por parte da CONTRATADA.

8. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. CONTRATADA deverá fornecer as informações e proceder aos testes previstos no projeto de implementação, os quais deverão envolver técnicos de ambas as partes.

8.2 Caso ocorram problemas durante a execução desta etapa, a CONTRATANTE apontará por escrito as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicará as falhas ou pendências verificadas à CONTRATADA, a qual deverá providenciar sua correção ou substituição, arcando com o ônus decorrente.

8.3 Uma vez constatado o funcionamento do objeto entregue com os termos contratuais, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante termo circunstanciado.

8.4. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

8.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

9. PRAZOS/VIGÊNCIA

9.1 O contrato vigorará pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60(sessenta) meses.

9.2. O instrumento contratual será retirado no prazo de 3(três) dias úteis, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.3. A prorrogação do contrato, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o MP-PI.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração da quantidade de assinaturas consumidas no mês, e após verificação e comprovação de que o objeto está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.1.1. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório detalhando a quantidade de assinaturas consumidas, para pagamento.

10.1.2. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- o Unidade Orçamentária:25101
- o Função: 03
- o Programa: 82
- o Projeto/Atividade: 2400
- o Fonte de Recursos: 100
- o Natureza da Despesa: 3.3.90.40
- o Nota de Empenho: 1071/2019

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 da IN nº 05/2017 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação dos fiscais para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

12.2 Juntamente com a equipe de fiscalização, deverão ser designado (s) fiscal(is) substituto(s), para substituir os titulares nas suas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares.

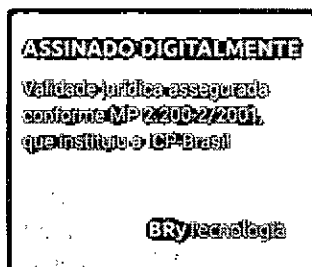
13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**CONTRATANTE:
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391
Assinado de forma digital por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391
Dados: 2019.08.08 13:35:07 -0300

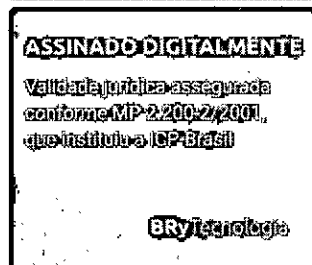
**Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça**



RAFAEL FERREIRA
GODINHO:03327905924
033.279.059-24

Emitido por: AC
SERASA RFB v5

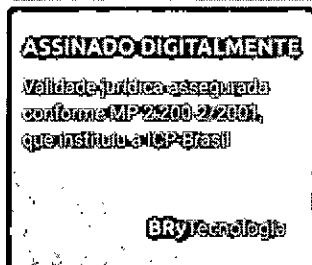
Data: 07/08/2019



ALEXANDRE DE CARLOS
BACK:6008648390
600.864.839-00

Emitido por: AC SERASA
RFB v5 Alexandre de Carlos Back
Diretor Presidente

Data: 07/08/2019



HELENA MARIA CHAVES
BOAL:01664072756
016.640.727-56

Emitido por: AC SERASA
RFB v5 Helena Maria Chaves Boal
Diretora de Operações

Data: 07/08/2019

CONTRATADO:

BRY TECNOLOGIA S.A

jurídicos e estagiários solicitantes encaminham cópia digital dos documentos e/ou dos autos do ICP, NF, PPIC e PA;
CONSIDERANDO que esta conjuntura fática indica que parte dos servidores ministeriais solicitantes dos apoios, sobretudo os Assessores Jurídicos, não estão examinando os autos administrativos ministeriais antes de pedir estudos e análises ao CACOP, ocupando-se não somente em remeter documentos scaneados ao Centro e suscitar solicitações vagas e imprecisas como exemplificado acima. Em alguns casos, antes mesmo da abertura de eventual procedimento, servidores ministeriais pedem apoio ao CACOP solicitando "sugestão de atuação", representando nenhum conhecimento dos autos;

CONSIDERANDO que é atribuição do CACOP "prestar auxílio aos órgãos do Ministério Público na instrução de inquérito civil ou na preparação e proposição de medidas processuais (Art. 55, VI, da LC 12/1993)". Contudo, referido auxílio deve ser prestado com o conhecimento do Promotor de Justiça em exercício no órgão de execução, isto é, do Presidente da investigação administrativa ministerial. Demais disso, indispensável que referido auxílio sirva aos interesses do ICP, PPIC, PA ou NF, atendendo à finalidade pública, e não para tornar menos complexa a atividade que desempenha o servidor, assessor jurídico ou estagiário do órgão de execução quando da análise dos autos;

CONSIDERANDO o fluxo de atendimento dos Centros de Apoio Operacional do MPPI, e em específico o do CACOP, que determina ser o Promotor de Justiça o legitimado para solicitar auxílio aos Centros, seja por qualquer meio: telefone, WhatsApp, e-mail institucional ou presencial (Ato PGJ nº 734/2017);²

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVO:

As solicitações de apoio ao CACOP para análise ou estudo de fatos, objetos, documentos e/ou peças relacionados a NF, PPIC, ICP e PA somente serão atendidas se presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Número de identificação da NF, PPIC, ICP e PA;

Solicitação por Promotor ou Procurador de Justiça (telefone, e-mail institucional, WhatsApp ou presencial);

Solicitação pelo servidor, assessor jurídico ou estagiário do órgão de execução (telefone, e-mail institucional, WhatsApp ou presencial), desde que anexe à solicitação cópia do ofício ou despacho exarado pelo Presidente da investigação dos autos administrativos (NF, PPIC, ICP e PA) em que determina o auxílio ao CACOP, demonstrando assim inequívoca ciência da solicitação pelo Promotor ou Procurador de Justiça;

Apresente questionamentos jurídicos objetivos ao CACOP, isto é, não genéricos, nos moldes exemplificados nos considerandos acima.

DETERMINO:

os servidores do CACOP que realizem atendimentos para análise ou estudo de fatos, objetos, documentos e/ou peças relacionados a NF, PPIC, ICP e PA tão somente quando presentes todos os requisitos expostos acima;

Identificando a ausência de ao menos um dos requisitos acima, determino aos servidores do CACOP que solicite ao órgão de execução demandante, por e-mail institucional, a supressão da omissão, para a regular análise ou estudo pelo Centro de Apoio;

Em caso de dúvidas sobre o objeto tratado neste ato, submeter ao Coordenador do CACOP para decisão;

Cientifique a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí, remetendo-lhes cópia deste ato;

5. Cientifique a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Piauí, remetendo-lhes cópia deste Ato;

6. Comunique, via e-mail institucional, todos os Membros do Ministério Público do Piauí, remetendo-lhes cópia deste ato;

7. Comunique, via e-mail institucional, todos os servidores, assessores jurídicos e estagiários do Ministério Público do Piauí, remetendo-lhes cópia deste ato;

8. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Piauí;

9. Esse ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Piauí;

Teresina-PI, 12 de agosto de 2019.

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Coordenador do CACOP

¹Dados colhidos em 08.08.2019, do acervo do CACOP.

²https://www.mppi.mp.br/internet/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=479&Itemid=838

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

- Espécie:** Contrato nº.53/2019, firmado em 08 de agosto de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa BRY TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 04.441.528/0001-57;
- Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de assinatura digital ICP-BRASIL carimbo do tempo, com treinamento, licenças e suporte técnico da solução, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000612/2019-20;
- Processo Licitatório:** Inexigibilidade nº. 04/2019;
- Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses;
- Valor:** R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais);
- Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2400;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Nota de Empenho: 1071/2019;
- Signatários:** **pela contratada:** Sr. Alexandre de Carlos Back, CPF nº 600.864.839-00 e Sra. Helena Maria Chaves Boal, CPF: 016.640.727-56 e **contratante,** Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina, 12 de agosto de 2019.

4.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

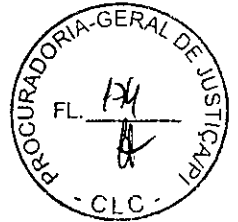
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

- Espécie:** Contrato nº.52/2019, firmado em 09 de agosto de 2019, entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa TOPOS INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 96.770.573/0001-73;
- Objeto:** Aquisição de 02 (dois) certificados digitais, com validade mínima de 1 ano, para servidores de produção e homologação do sistema SITTEL fornecidos ao GAECO, por meio de termo de cooperação com a Procuradoria-Geral da República, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I);

CONTRATO Nº 53/2019-ASSINADO



CELIANE AZEVEDO DA FONSECA

seg 12/08/2019 09:51

Para: Rafael Godinho - BRy Tecnologia <rafael@bry.com.br>;

1 anexos (2 MB)

PGA Nº612-2019-20-ASSINATURA DIGITAL.pdf;

Bom dia,

Segue anexo Contrato nº 53/2019 assinado digitalmente.

Por favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

De: Rafael Godinho - BRy Tecnologia <rafael@bry.com.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de agosto de 2019 14:30:06

Para: ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA <larissaalmeida@mppi.mp.br>; CELIANE AZEVEDO DA FONSECA <celi2014@mppi.mp.br>; Francisco Sancho Rodrigues da Costa Júnior <francisco.costa@mppi.mp.br>; ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA <italogarcia@mppi.mp.br>

Assunto: RES: Contrato e Nota de empenho

Boa tarde Ana Larissa,

Houveram alterações nos dados de endereço e dos responsáveis pela assinatura do contrato. Encaminho em anexo para você, pode realizar a alteração por gentileza?

Att.

Rafael Godinho

Diretor Comercial

De: ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA <larissaalmeida@mppi.mp.br>

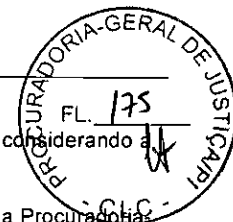
Enviada em: segunda-feira, 5 de agosto de 2019 14:15

Para: rafael@bry.com.br; CELIANE AZEVEDO DA FONSECA <celi2014@mppi.mp.br>; Francisco Sancho Rodrigues da Costa Júnior <francisco.costa@mppi.mp.br>; ITALO GARCIA ARAUJO NOGUEIRA <italogarcia@mppi.mp.br>

Assunto: Contrato e Nota de empenho

Boa tarde,

Seguem em anexo o contrato e nota de empenho referentes a fornecimento de assinaturas digitais. O contrato deve ser impresso em duas vias, assinadas (a empresa informou que tem assinatura



PORTARIA PGJ/PI Nº 2475/2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, contida no Protocolo e-doc nº 07010050260201974,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **BRENO REIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 303, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa **BRY Tecnologia S/A** (Contrato nº 53/2019), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Assinatura Digital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2476/2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, contida no Protocolo e-doc nº 07010050356201932,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **THIAGO DE ARAÚJO COSTA SOARES**, matrícula nº 335, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa **Topos Informática Ltda-EPP** (Contrato nº 52/2019), cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) certificados digitais, com validade mínima de 1 ano, para servidores de produção e homologação do sistema **SITTEL**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2477/2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 484/2019-CAODEC/MPPI,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **FLÁVIA GOMES CORDEIRO**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania, para participar do **X Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2018, em Brasília-DF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2478/2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000483/2019-11,

RESOLVE

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor **CHARLAN SILVA DA CRUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 211, da Classe A, Padrão 03, para a Classe B, Padrão 04 de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2479/2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça **JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR**, titular da 33ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar na Notícia de Fato SIMP nº 001870-019/2019, em trâmite na 42ª Promotoria de Justiça de Teresina, em razão de suspeição arguida pela Promotora de Justiça titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2480/2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 965/2019-CGMP/PI,

RESOLVE

DESIGNAR o Corregedor-Geral do Ministério do Ministério, **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, e as servidoras **FRANCISCA DANIELLI PORTELA PASSOS GALVÃO** e **GIORDANA MARIA COSTA BRANDÃO** para participarem do **10º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público**, dias 22 e 23 de agosto de 2019, em Brasília-DF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2481/2019

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 925/2019-CGMP/PI,

RESOLVE

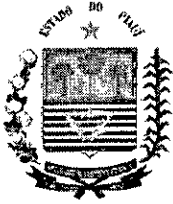
DESIGNAR a Promotora de Justiça **ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS**, Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para acompanhar o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, na **117ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais**, e participar da **Reunião do Grupo Nacional de Assessores Especiais**, dias 03 e 04 de setembro de 2019, em Goiânia-GO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de agosto de 2019.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

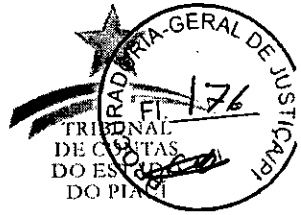
Procuradora-Geral de Justiça



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-003707/19

nº contrato

53/2019

nº processo administrativo

612/2019-20

procedimento origem

Inexigibilidade

data da assinatura

08/08/2019

objeto

Fornecimento de serviço de assinatura digital ICP-BRASIL carimbo do tempo, com treinamento, licenças e suporte técnico da solução, conforme especificações.

nome do contratado

BRY TECNOLOGIA SA

cpf/cnpj

04.441.528/0001-57

valor contratado

R\$92.500,00

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2019

**TERMO ADITIVO Nº
01 AO CONTRATO Nº
53/2019 CELEBRADO
PELA PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA BRY
TECNOLOGIA
S.A. PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 19.21.0722.0005903/2020-
22.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADA: BRY TECNOLOGIA S.A , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.441.528/0001-57, estabelecida na Rua Lauro Linhares, 2010 Torre B, 8º andar, Trindade - Florianópolis- SC, CEP:88036-002, representada pelos seus diretores, Senhor Heitor Limírio Pires, inscrito no CPF nº***.606.676-** e a Senhora Helena Maria Chaves Boal, inscrito no CPF nº ***.640.727-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 53/2019, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0005903/2020-22, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é:

1.1.1. A Prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Contrato nº 53/2019, com base no art. 57, inciso II da lei nº 8666/93 e na cláusula nona do contrato administrativo nº 53/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de assinatura digital ICP-BRASIL carimbo do tempo, com treinamento, licenças e suporte técnico da solução.

1.1.2. A Supressão de 14,38% (catorze vírgula trinta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 8.866,67 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho – 2022NE00648.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 08 de Agosto de 2022 (08/08/2022), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula nona do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulo de Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos , com serviços de manutenção , suporte, garantia e atualização tecnológica por 24 meses.	Até 330.000 assinaturas digitais	R\$ 0,08	R\$ 26.400,00
02	Serviço de carimbo do tempo com manutenção, suporte , garantia de atualização tecnológica por 24 meses.	Até 330.000 Carimbos do tempo	R\$ 0,08	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)				

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Heitor Limirio Pires

Bry Tecnologia S.A

Representante Legal: Helena Maria Chaves Boal

Bry Tecnologia S.A



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 05/07/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Limirio Pires**, **Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Chaves Boal**, **Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0268668** e o código CRC **A19B7DD4**.

à natureza do ato, não desbordando em condutas que sejam típicas do período oficial de propaganda eleitoral, aplicando-se a vedação de pedido explícito de voto, de utilização de meio, forma ou instrumento proscrito no período de campanha e, também, da presença de elementos (cores, números, bandeiras, slogan, jingles) típicos do período permitido para a campanha eleitoral;

CONSIDERANDO que em tal documento recomendatório consignou-se que seu não cumprimento importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, estabelecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para a obtenção de resposta a este recomendatório e/ou verificação de eventual descumprimento.

RESOLVE:

INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 01/2022, a fim de fiscalizar os atos eleitorais dos partidos políticos/candidatos e eleitores durante as eleições do ano de 2022, cuja atribuição seja da 54ª Zona Eleitoral, no que tange ao acompanhamento do fiel cumprimento por parte desses Diretórios Municipais e de seus filiados da **RECOMENDAÇÃO PRE/PI nº 03/2022, DETERMINANDO, desde logo:**

- 1. AUTUAÇÃO** da presente Portaria, juntamente dos documentos que originaram sua instauração;
- 2. REMESSA** desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Cartório Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral, e à Procuradoria Regional Eleitoral Do Piauí, para conhecimento;
- 3. REMESSA** desta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicações), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 4. COMUNICAÇÃO** à Exma. Sra. Juíza Eleitoral que atua junto à 54ª ZE, sobre a instauração do procedimento administrativo em foco.

Após autuação, registro e cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos para as demais providências.

Cumpra-se.

assinado digitalmente

Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza

Promotora Eleitoral - 54ª Zona Eleitoral

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 53/2019

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 53/2019, firmado em 11 de Julho de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a empresa BRY TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.441.528/0001-57.

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0722.0005903/2020-22;

c) Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é:

A Prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Contrato nº 53/2019, com base no art. 57, inciso II da lei nº 8666/93 e na cláusula nona do contrato administrativo nº 53/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de assinatura digital ICP-BRASIL carimbo do tempo, com treinamento, licenças e suporte técnico da solução.

A Supressão de 14,38% (catorze vírgula trinta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 8.866,67 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

d) Do Valor: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

O valor mensal da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

e) Dos Recursos Orçamentários:

I- Unidade Orçamentária: 25101;

II- Natureza da Despesa/Elementos: 3.3.90.40;

III- Projeto/Atividade - 2000;

IV- Fonte de Recursos - 100;

V- Notas de Empenho - 2022NE00648.

f) Da vigência : O Prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 08 de Agosto de 2022 (08/08/2022), conforme dispõe o art 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula nona do contrato original.

g) Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

h) Signatários: Pela Representante Sr. Heitor Limírio Pires, portador da Cédula do CPF nº ***.606.676-** e a Sra. Helena Maria Chaves Boal, portadora do CPF nº ***.640.727-*** e contratante, Dr Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 12 de julho de 2022.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIA RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 969/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0112.0019063/2022-39:

RESOLVE:

CONCEDER01 (um) dia de folga, no dia 15 de julho de 2022, à servidora VICTÓRIA TORRES LINS DE MELO, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15778, lotada junto à Promotoria de Justiça de Porto, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 02/05/2021 e 11/09/2021, conforme certidões expedidas pela Corregedoria- Geral do MPPI, ficando 01 (um) dia para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação. Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 970/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0040.0017814/2022-19:

RESOLVE:

CONCEDER, em 26 e 27 de junho de 2022, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora ADALGISA DA



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-003707/19

nº contrato

53/2019

nº processo administrativo

612/2019-20

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

11/07/2022

data do cadastro

13/07/2022

últ alteração

13/07/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	A prorrogação do prazo de vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Contrato nº 53/2019.
Alteração quantitativa	A supressão de 14,38% (catorze vírgula trinta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura